



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB**

**EDITAL Nº 04/2017**

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM ADMINISTRAÇÃO OFERECIDO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/CAMPUS AVANÇADO BONFIM, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018.**

## **TÍTULO I**

O Diretor Geral do *Campus* Avançado Bonfim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99, Lei nº 12.799/2013 e demais Legislações aplicáveis ao tema torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida de forma subsequente, nos termos do artigo 39 da Lei nº 9.394/96, Lei nº 11.892/08, do Decreto Federal nº 5.154/2004, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99 e da Resolução CNE/CEB nº 01/2005, para ingresso no primeiro semestre de 2018.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este ato convocatório, executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR/*Campus* Avançado Bonfim e realizado na cidade de Bonfim-RR.

**1.2** A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da “Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo” Coordenado pelo Departamento de Ensino do *Campus* Avançado Bonfim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR/*Campus* Bonfim, através da portaria nº 338/CAB. A essa Comissão cabe à responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2018, bem como todas as informações a ele pertinentes.

**1.3** Para concorrer às vagas disponíveis ao **Processo Seletivo de Educação Profissional do Curso Técnico Subsequente em Administração** do IFRR/*Campus* Avançado Bonfim, o (a) candidato (a) deverá ter **concluído o Ensino Médio**, no ato da matrícula.

**Parágrafo único.** Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, o mesmo será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da Lei.

**1.4** O Processo Seletivo para provimento de vagas para o **Curso Técnico Subsequente em Administração** ofertado pelo IFRR/*Campus* Avançado Bonfim consistirá de prova objetiva com 35 (trinta e cinco) questões, com conteúdos da Base Nacional Comum da Educação Básica, distribuídas da seguinte forma: **20 (vinte) questões de Matemática e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa**, apresentados, no ANEXO I.

### **2. DO CURSO E DAS VAGAS**

**2.1** Serão ofertadas em **01 (um) curso do IFRR/*Campus* Avançado Bonfim**, um total de 22 (vinte e duas) vagas para o **Curso Técnico Subsequente em Administração**, conforme a tabela abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

Curso	Duração do Curso	Turno	Vaga Ampla Concorrência	Vagas para Pessoa com deficiência	Vagas : Ação Afirmativa				Total de vagas
					Todo o ensino fundamental em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)		Todo o ensino fundamental em Escola Pública e renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio )		
					Autodeclarados Pardo, preto e indígena	Não Auto declarados Pardo, preto e indígena	Autodeclarados Pardo, preto e indígena	Não Autodeclarados Pardo, preto e indígena	
<b>Técnico em Administração-Subsequente</b>	1,5 anos mais 160 horas de estágio obrigatório.	<b>Vespertino</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>22</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB**

**2.2** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I** - Ação afirmativa;
- II** - Pessoa com deficiência;
- III** - Vagas de ampla concorrência.

**2.3 Ação afirmativa** - Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa/MEC nº 18 de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas.

**2.3.1** O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda menor ou igual a 1,5 salário mínimo de acordo com a Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei nº 12.711 de 29, de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, através da relação de documentos constantes nos **Anexos IV, V, VI, VII e VIII deste Edital**.

**2.3.3** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

**I** - Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**II** - Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

**III** - Renda familiar bruta mensal, a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

**IV** - Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**2.3.4** O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

**I** - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**.

**II** - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;

**III** - No cálculo referido no **item I**, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**2.4 Pessoas com Deficiência** - Atendendo ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, particularmente em seu artigo 40, as pessoas com deficiência que participarão do Processo Seletivo, terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e aos pesos exigidos para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo supracitado deverão ser requeridos por escrito e encaminhados ao Departamento de Ensino/IFRR/Campus Avançado Bonfim, no período da inscrição. O candidato com deficiência deverá:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB**

**2.4.1** Declarar-se pessoa com deficiência que se enquadrarem na definição prevista no art.1º, da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008;

**2.4.2 Inscrever-se** conforme indicado no **item 4**, deste Edital;

**2.4.3** A inexistência de Laudo Médico para qualquer solicitação de atendimento especial e inscrição implicará o não atendimento;

**2.4.4** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista neste Edital passará a concorrer como candidato que não possui deficiência.

**2.4.5** Entregar no Departamento de Ensino/IFRR/*Campus* Avançado Bonfim, **no período das inscrições, de 11/12/17 a 22 /12/17**: Laudo Médico original, expedido no prazo **máximo de 12 (doze) meses**, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência;

**2.4.6** A avaliação do laudo médico ou cópia autenticada em cartório para comprovação da pessoa com deficiência será realizada pela Coordenação de Assistência ao Estudante – CAES/IFRR/*Campus* Avançado Bonfim.

**2.5 Ampla Concorrência** - Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

**2.6** Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no Processo Seletivo conforme o número de vagas oferecidas.

### **3. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

**3.1** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para este fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo e indígena, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Art. 3º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

**3.2** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

**3.3** A Auto declaração terá validade somente para este Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/*Campus* Avançado Bonfim.

**3.4** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

**3.5** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, caso tenha sido classificado, ficará sujeito à anulação da sua classificação.

**3.6** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**3.7** Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3, de 01 de agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos, que se autodeclararam negros (pretos ou pardos e indígenas) no ato da inscrição serão convocados pelo IFRR/*Campus* Avançado Bonfim para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB**

**3.8** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo IFRR/ *Campus* Avançado Bonfim, por meio de entrevista especificamente para este fim no dia **17/01/18 das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs** .

**3.9** Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado da Ação Afirmativa, antes da homologação do Processo Seletivo, com a presença obrigatória do candidato, em Bonfim - Roraima, no dia **17/01/18**, na sala do Departamento de Ensino/*Campus* Avançado Bonfim.

**3.10** A comissão designada para a verificação da veracidade da Autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

**3.11** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato acompanhados de fotografia atual em tamanho 3x4, colorida em fundo branco.

**3.12** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado, no dia **19/01/18**, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) e no mural da CAB.

**3.13** O candidato que for convocado e não comparecer no dia e horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**3.14** Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições para o Processo Seletivo 2018.1 dará direito ao candidato inscrever-se, sem pagamento de taxa de inscrição para o Curso Técnico em Administração - Subsequente ofertado pelo IFRR/*Campus* Avançado Bonfim;

**4.2.** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas, de forma presencial, preenchendo Ficha de Inscrição, apresentando cópia do RG ou qualquer outro documento com foto conforme especificado no **item 6.7** e cópia do Histórico Escolar **no período de 11/12/17 a 22/12/17**, no *Campus* Avançado Bonfim localizado em endereço provisório, na Escola Estadual Argentina Castelo Branco, end. Rua Rodrigo Pires Figueiredo, nº 44, Centro, Bonfim RR.

**4.3.** As inscrições serão realizadas nos horários das **8hs às 12hs e das 14hs às 18hs** de segunda à sexta-feira.

**4.4** Caso mais de uma Ficha de Inscrição seja emitida, apenas terá validade aquela que apresentar todas as informações corretas.

**4.5** Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição será considerada como inscrição válida a que estiver data mais recente.

**4.6** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

**4.7** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultando ao IFRR/*Campus* Avançado Bonfim o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

**4.8** A Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria 338/CAB, não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou falta de legibilidade das informações.

**4.9** É vedada a inscrição condicional a: extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB

**4.10** A inscrição no Processo Seletivo implica em aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFRR/*Campus* Bonfim.

**4.11** A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.

**4.12** Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos em **27/12/17**, na **página institucional do IFRR ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)) e no mural do CAB.**

**4.13** A homologação das inscrições e a publicação dos locais de provas serão publicadas em **29/12/17**.

## **5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAR A PROVA**

**5.1** Para efeito deste Edital serão consideradas condições especiais (atendimento diferenciado): **prova ampliada, ledor, sala especial e intérprete de Libras.**

**5.2** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo, através do **Anexo II** Comissão/IFRR/*Campus* Avançado Bonfim, durante o **período inscrição de 11/12/17 a 22/12/17.**

**5.3** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança que ficará na sala da coordenação de prédio. **O tempo de amamentação será acrescido no tempo de prova da candidata.**

**5.4** As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

**5.5** Caso não seja feita a solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implicará a não concessão no dia de realização das provas.

## **6. DA PROVA**

**6.1** A Prova do Processo Seletivo para a modalidade do Curso Técnico Subsequente será realizada em etapa única, no dia **07/01/18**, em horário e local posteriormente divulgados das **08hs às 11hs30min.**

**6.2** O Gabarito Preliminar da prova será publicado no dia **07/01/18, a partir das 18hs.**

**6.3** A duração das provas será de **3hs30min (três horas e trinta minutos).**

**6.4** No início da prova o candidato receberá o caderno de provas contendo **35 (trinta e cinco)** questões objetivas e a Folha de Respostas.

**6.5.** As questões serão de múltipla escolha com **05 (cinco)** alternativas, sendo apenas uma correta.

**6.6** O candidato deverá chegar ao local de realização das provas, no mínimo, **1(uma) hora** antes do horário marcado para seu início, munido do comprovante de Inscrição, documento de identidade oficial e original e caneta esferográfica na cor preta ou azul.

**6.7** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Passaporte; carteira de trabalho e previdência social e carteira expedida por órgãos e conselhos com foto do candidato.

**6.8** O candidato que não apresentar, no dia da realização das provas, os documentos citados nos **itens 6.6 e/ou 6.7**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias em formulário próprio (Boletim de Ocorrência).

**6.9** Por ocasião das provas, o candidato que não apresentar o B.O (Boletim de Ocorrência) citado no **item 6.8**, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB**

**6.10** O candidato deverá transcrever com **caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta** as respostas das questões objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

**6.11** Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

**6.12** Serão consideradas incorretas e nulas as questões que apresentarem: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente, piadas e palavras de baixo calão.

**6.13** Não serão permitidas que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência comprovada por Laudo Médico, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela Comissão/IFRR/Campus Avançado Bonfim.

**6.14** A assinatura do candidato deverá constar em local próprio na Folha de Respostas.

**6.15** O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas:

- I** - Em caráter excepcional e justificado, acompanhado de um fiscal;
- II** - Definitivamente após **1h** do início da prova sem o caderno de provas;
- III** - Definitivamente após **3hs** do início da prova com o caderno de provas.

**6.16** Não serão entregues exemplares de Cadernos de Provas posteriormente.

**6.17** Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, após assinarem a Ata do Fiscal;

**6.18** Não serão permitidos, no horário de realização das provas, a utilização de bonés, óculos de sol e/ou qualquer tipo de acessório que coloque em dúvida a lisura do Processo Seletivo.

**6.19** Somente realizará a prova fora dos locais indicados pela Comissão/IFRR/Campus Avançado Bonfim, o candidato que comprovar através de laudo médico original, a impossibilidade de sua locomoção ao seu local de realização de provas.

**6.19.1** O laudo médico de que trata o item acima deverá ser apresentado à Comissão/IFRR/Campus Avançado Bonfim **até às 17hs do último dia útil, ou seja, no dia 05/01/18** anterior a realização das provas, acompanhado de documento do estabelecimento clínico ou hospitalar, localizado na cidade de Bonfim/RR, atestando que o candidato se encontra em condições de realizar a prova e autorizando a realização da mesma em local reservado para este fim.

**6.20** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**7.1** Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I** - Apresentar-se no local de provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões;
- II** - Não apresentar documento original exigido;
- III** - Usar ou tentar usar de meios ilegais para a realização da prova;
- IV** - For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer uma das provas ou comunicando-se com outro candidato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB**

**V-** Utilizar-se de réguas de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, esquadros, compassos, transferidores ou similares, dicionários, notas ou impressos, telefones celulares, gravadores, rádios transmissores, receptores ou *paggers*; e/ou qualquer equipamento eletrônico ou fontes de consulta de qualquer espécie que coloque em dúvida a lisura deste Processo Seletivo;

**VI** - Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos coordenadores, fiscais, autoridades presentes ou candidatos;

**VII** - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

**VIII** - Recusar-se a entregar o Cartão Resposta ao término do tempo de prova;

**IX-** Afastar-se da sala de prova a qualquer tempo, sem prévia autorização e acompanhamento de fiscal.

**X-** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

**XI** - Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas.

**XII** - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**XIII** - Entregar a Folha de Respostas preenchida a lápis ou rabiscada fora dos espaços indicados.

**XV** - Deixar de desligar seu aparelho celular de forma que este venha a perturbar a concentração dos demais candidatos tocando ou vibrando.

## **8. DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1** A Folha de Respostas da prova objetiva será corrigida manualmente pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 338 de 27 de setembro de 2017.

**8.2** Neste Processo Seletivo serão exigidos o uso do novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

**8.3** Para efeito de pontuação na prova objetiva no Processo Seletivo segue a tabela abaixo:

<b>PROVA</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Língua Portuguesa	<b>15</b>	<b>4,0</b>	<b>60</b>
Matemática	<b>20</b>	<b>2,0</b>	<b>40</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**9.1** A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

**9.2** Além da Lista dos candidatos que preencherão as vagas também serão publicadas uma **Lista de Espera**, contendo **20 (vinte) candidatos**, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade e só serão chamados, se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto para este fim ou que depois de matriculado não comparecer aos **10 (dez) primeiros dias letivos**, a partir do início das aulas.

**9.3** As vagas remanescentes do processo seletivo para o Curso Técnico em Administração - Subsequente, serão remanejadas entre as cotas do certame seguindo a ordem da menor para maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme ordem de classificação abaixo:

**I** - Todo ensino médio em escolas públicas e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)- **AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA**;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB**

**II** - Todo ensino médio em escolas públicas e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)- NÃO AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

**III** - Todo ensino médio em escolas públicas e renda familiar per capita maior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)- AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

**IV** - Todo ensino médio em escolas públicas e renda familiar per capita maior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)- NÃO AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

**V** - Ampla Concorrência.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ÀS VAGAS**

**10.1** Em caso de empate na pontuação final far-se-á o desempate para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

b) Maior pontuação na Prova de Matemática;

c) Maior Idade.

## **11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**11.1** O Gabarito Preliminar estará disponível na página institucional ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)) e no mural do CAB, **dia 07/01/18, a partir das 18hs.**

**11.2** No dia **08/01/18, das 8hs30min às 11hs30min e das 14hs30min às 17hs30min**, os candidatos poderão interpor recursos contra o Gabarito Preliminar no Departamento de Ensino do *Campus* Avançado Bonfim, em formulário próprio - **Anexo III.**

**11.3** Os recursos interpostos sobre o Gabarito Preliminar serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO em **09/01/18** e os resultados estarão à disposição dos impetrantes no Departamento de Ensino/IFRR/*Campus* Avançado Bonfim, no dia **10/01/18** a partir das **08hs30min.**

**11.3.1** Se da análise de recursos resultar anulação de questão (es) ou de item(ns) a pontuação correspondente a essa(s) questão(es) ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese alguma o quantitativo de questões/ itens da prova objetiva sofrerá alterações.

**11.4** Divulgação do Gabarito Oficial na página institucional ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)) e no mural do CAB: no dia **10/01/18 a partir das 18hs.**

**11.5** A publicação da Lista Preliminar de Classificados será no dia **11/01/18** na página institucional ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)) e no mural do CAB, sendo também publicado no mural de entrada do IFRR/*Campus* Avançado Bonfim.

**11.6** A Interposição de Recursos e resultados da Lista Preliminar de Classificados será publicada no dia **12/01/18**, no Departamento de Ensino/*Campus* Avançado Bonfim.

**11.7** Publicação da Lista Oficial com a pontuação dos Classificados do Processo Seletivo 2018 por ordem decrescente será no dia **15/01/18 a partir das 18hs.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB

## 12. DA AÇÃO AFIRMATIVA, LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

**12.1** A entrega dos documentos deverá ser em **envelope lacrado**, no **período das inscrições de 11/12/17 a 22/12/17**, para os candidatos que se inscreverem nas vagas de ação afirmativa **com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo** que será uma etapa eliminatória caso falte algum documento solicitado.

**12.2** O horário de recebimento da documentação da ação afirmativa será das **8hs às 12hs e das 14hs às 18hs**, para os candidatos inscritos dentro do número de vagas ofertadas em todo o Processo Seletivo 2018.

**12.3** Os documentos para avaliação da composição familiar e da renda deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com etiqueta conforme, **Anexo VIII** deste edital no Departamento de ensino/IFRR/*Campus* Avançado Bonfim.

**12.3.1** Cópia de comprovante de renda, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017** do candidato e de **todos os moradores da casa que possuem renda, constantes nos Anexos IV, V, VI, VII e VIII do Edital 04/2017**, somente para **renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio**

**12.3.2** Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou ainda, em casos que o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, ainda não foi EXPEDIDO, HOMOLOGADO e PUBLICADO nos Diários Oficiais, poderá apresentar uma DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO emitida pela instituição de ensino, que tenha concluído **integralmente todo o ensino médio em escola pública;**

**12.3.3** Certidão de Nascimento ou de Casamento, e que declara a etnia (RANI) ou auto declarar-se como índio, pardo ou preto.

**12.3.4** Os benefícios sociais do Governo FEDERAL e/ou Governo ESTADUAL não estão inclusos no item.

**12.4** A avaliação dos documentos para comprovação da renda e de conclusão do ensino médio serão analisados pela Coordenação de Assistência ao Estudante – CAES do IFRR/*Campus* Avançado Bonfim com apoio da CAES do CBV e CBVZO.

**12.5** Após a análise dos documentos dos candidatos da ação afirmativa da categoria de estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio poderão efetivar sua matrícula se os mesmos estiverem classificados dentro do número de vagas e forem considerados APTOS.

## 13. DA MATRÍCULA

**13.1** Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis neste edital deverão efetuar seu cadastramento junto a Coordenação de Registro Acadêmico – CORES/IFRR/*Campus* Avançado Bonfim, nos dias estabelecidos neste edital, **de 23/01/18 a 28/01/18 das 08hs30min às 11hs30min e das 14hs30min às 17hs30min** pessoalmente ou por procuração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB**

**13.2** Só será cadastrado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do Art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

**13.3** O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato, imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear cadastro, ainda que existam vagas.

**13.4** No ato da matrícula, **TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, terão que apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas com os originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, as quais serão retidas, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral das últimas eleições;
- d) prova de quitação com o serviço militar, se for do sexo masculino;
- e) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) histórico escolar do Ensino Médio;
- g) 02 (duas) fotografias 3 X 4 recentes;
- h) cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) comprovante de residência;
- j) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (**somente para as pessoas com deficiências**);

**13.4.1** Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 13.4, entregar cópias de:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente Credenciada;
- d) CELPE-BRAS - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).

**13.5** As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso.

**13.6** A relação destes candidatos será publicada pela Coordenação de Registro Acadêmico – CORES/IFRR/*Campus* Avançado Bonfim, que determinará o prazo para a respectiva matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB**

**13.7** A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.

**13.8** O candidato não tem direito a pleitear cadastro se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

**13.9** As vagas resultantes de desistência expressa no prazo de até **10 dias**, após o cadastramento, serão preenchidas por candidatos classificados no Processo seletivo de que trata este Edital.

**13.10** Não caberá recurso da não efetivação, pelo candidato, do cadastramento nas datas previstas no Calendário 2018 IFRR/*Campus* Avançado Bonfim.

**13.11** A matrícula poderá ser realizada através de procurador, com procuração específica para tal fim.

**13.12** O candidato matriculado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

**13.13** No caso de cadastramento por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste Edital, são obrigatórias a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador acompanhados dos respectivos originais.

**13.14** Na condição do candidato ser menor de idade, o comparecimento é obrigatório para seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, que deverá apresentar, neste caso, procuração simples. No caso de pai e/ou mãe, será necessário apenas à apresentação de documentação oficial de identificação.

### **13. DO CALENDÁRIO**

**13.1** As atividades para o Processo Seletivo 2018.1 obedecerão ao seguinte calendário\*:

<b>DATAS</b>	<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>
<b>06/12/2017</b>	Publicação e divulgação do edital.
<b>07/12/2017</b>	Impugnação do edital.
<b>08/12/2017</b>	Resultado da impugnação do edital.
<b>11/12/2017 a 22/12/2017</b>	<b>Período de inscrição e entrega de laudo médico das pessoas com deficiência e documentação das pessoas auto declaradas da ação afirmativa.</b>
<b>27/12/17</b>	Publicação da lista preliminar dos inscritos a partir das 18hs.
<b>29/12/17</b>	Homologação das inscrições e divulgação dos locais de prova.
<b>07/01/18</b>	<b>Aplicação das provas do Processo Seletivo 2017, das 8hs às 11hs30min.</b>
	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva a partir das 18h:00min.
<b>08/01/18</b>	Interposição de recursos ao gabarito preliminar.
<b>09/01/18</b>	Julgamento dos recursos do gabarito preliminar.
<b>10/01/18</b>	Divulgação do gabarito oficial.
<b>11/01/18</b>	Publicação da lista preliminar com a pontuação dos classificados.
<b>12/01/18</b>	Recursos da lista preliminar com a pontuação dos classificados.
	Resultado dos recursos da lista preliminar com a pontuação dos classificados.
<b>15/01/18</b>	Publicação da lista oficial com a pontuação dos candidatos classificados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB**

<b>17/01/18</b>	Entrevistas de verificação da auto declaração e resultado preliminar – Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
<b>18/01/18</b>	Interposição de recursos ao resultado preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência.
<b>19/01/18</b>	Publicação do resultado dos recursos e resultado final da Ação Afirmativa e Pessoas com deficiência.
<b>22/01/1</b>	Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo
<b>23/01/18 a 28/01/18</b>	Matrícula – Seletivo 2018.1 – Curso Técnico em Administração - Subsequente
<b>05/02/18</b>	Início do período letivo 2018.1

\* Poderá ser alterado caso a Comissão Julgue necessário.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** O IFRR/*Campus* Avançado Bonfim poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo 2018.1. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

**14.2** O candidato ao terminar a prova não poderá permanecer no local da realização do Processo Seletivo e nem usar as dependências por razões de segurança e garantir a lisura do Processo Seletivo.

**14.3** A inscrição do candidato implica na aceitação das condições do Processo Seletivo contidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão IFRR/*Campus* Avançado Bonfim.

**14.4** O IFRR/*Campus* Avançado Bonfim divulgará a relação dos candidatos selecionados pelo sítio [www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br).

**14.5** Não será feita revisão de prova ou Cartão Resposta diretamente com o candidato.

**14.6** Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

**14.7** A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do Cartão Resposta.

**14.8** A publicação da homologação do Processo Seletivo será dia **22/01/18** na página institucional ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br).) e no mural do CAB.

**14.9** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO–*Campus* Avançado Bonfim.

**Bonfim-RR, 06 de dezembro de 2017.**

---

**Arnóbio Gustavo Queiroz de Magalhães**  
Diretor - Geral do *Campus* Avançado Bonfim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB

ANEXO AO EDITAL Nº04/2017 – IFRR/Campus Avançado Bonfim

ANEXO I

<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>I - LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<b>II - MATEMÁTICA</b>
1.1 Fonologia	2.1 Potenciações, Radiciação e suas propriedades;
1.2 Morfologia	2.2 Razões, Proporções e suas propriedades.
1.3 Semântica/Estilística	2.3 Regra de três simples direta e inversamente Proporcionais;
1.4 Sintaxe	2.4 Resolução de: Equações, Inequações, Problemas e Sistemas, de 1º e 2º graus, Resolução de Problemas de Juros Simples;
	2.5 Problemas envolvendo Conjuntos numéricos;
	2.6 Sistema Internacional de unidades: comprimento; superfície; volume; massa; capacidade e tempo;
	2.7 Estudo dos Polígonos. Estudo dos Triângulos;
	2.8 Relações Métricas: Num triângulo qualquer; no triângulo retângulo; no círculo;
	2.9 Teorema de Tales e Pitágoras Áreas de figuras Planas. Função do 1º e 2º grau função exponencial. Matrizes;
	2.10 Sistema linear, Progressão, Aritmética, Progressão Geométrica;
	2.11 Trigonometria no Triângulo Retângulo. Ponto
	2.12 Reta;
	2.13 Circunferência
	2.14 Geometria Analítica e Espacial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB

**ANEXO AO EDITAL Nº 04/2017 – IFRR/Campus Avançado Bonfim**

**ANEXO II**

**PARA USO DE CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, candidato inscrito

para o Processo Seletivo concorrendo ao Curso Técnico de \_\_\_\_\_,

inscrição nº \_\_\_\_\_, residente: \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado

\_\_\_\_\_ Fone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria

condições especiais (1) para realização da prova escrita do Processo Seletivo, com base no subitem

2.4.1, conforme Edital nº 14/2017. Necessito dos seguintes recursos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Boa Vista \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB

ANEXO AO EDITAL Nº 04/2017 – IFRR/*Campus* Avançado Bonfim

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original, digitado com as seguintes especificações:

- a) Papel tamanho A4;
- b) Letra tamanho 12 em Arial;
- c) Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada;
- d) Cada questão ou item deve ser bem fundamentado, inclusive, indicando fontes;
- e) Identifique conforme modelo a seguir:

Edital Nº
Curso: (Exemplo: Curso Técnico em Edificações)
Nome do Candidato:
Nº de Inscrição
Local onde fez a prova:
Nº da sala:
Tipo de Recurso: (Exemplo: Recurso para Gabarito Preliminar ou lista preliminar)
Questão:
Fundamentação:
Argumentação Lógica:
Data:
Hora da Entrega:
Assinatura do Candidato:
Assinatura do Servidor – Protocolo/CPPSV/IFRR/ <i>Campus</i> Boa Vista:

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo previsto no Edital.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função de recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial.

Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB

**ANEXO AO EDITAL N°04/2017 – IFRR/Campus Avançado Bonfim**

**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

**a) Para profissionais assalariados:**

\* Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

\* Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

\* Os últimos 03(três) contracheques dos **meses de abril, maio e junho de 2017** OU Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

**Observação:**

A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha referente ao exercício 2017 (Ano-Calendário 2016). No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque apresentarem declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

**b) Para profissionais autônomos e/ou informais:**

\* Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

\* Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

\* Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2016 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **Anexo V**) OU

**\*\* Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;

**\*\* Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2017;

**\*\* Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.

**c) Para comerciantes ou microempresários:**

\* Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

\* Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

\* Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017, (Ano-Calendário 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB**

**d) Para trabalhadores rurais:**

\* Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

\* Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

\* Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado OU declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

**e) Para aposentados e/ou pensionistas:**

\* Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

\* Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

\* Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

**Observação:**

A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

\* Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e

\* declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017 (modelo disponível no **Anexo VI**). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

**f) Para outros benefícios da Previdência Social:**

\* Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

\* Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

\* comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e

\* declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017 (modelo disponível, **Anexo VI**). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

**g) Para desempregados (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos):**

\* Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB

\* Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

\* Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (modelo disponível, **Anexo VI**) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

\* Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (modelo disponível, **Anexo VI**) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

**h) Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:**

\* Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

\* Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

\* Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, OU, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

**i) Para estagiário ou menor aprendiz:**

\* Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

\* Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

\* Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou cópia do contracheque dos meses de abril, maio e junho de 2017 ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB

**ANEXO AO EDITAL Nº04/2017 – IFRR/Campus Avançado Bonfim**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS**

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao  
IFRR/Campus Boa Vista, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes  
ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida)  
no ano de 2017.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente  
de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão  
em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus  
efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Bonfim - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM – CAB

**ANEXO AO EDITAL Nº 04/2017 – IFRR/Campus Avançado Bonfim**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) RG. nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao  
IFRR/Campus Boa Vista, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2017,  
sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_,  
que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da  
pessoa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente  
de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão  
em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus  
efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Bonfim - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM - CAB

ANEXO AO EDITAL Nº04/2017 – IFRR/Campus Avançado Bonfim

ANEXO VII

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Composição do grupo familiar	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro, amigo, tio(a), primo(a), enteadado(a), etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa:  Obs: só para as pessoas que têm algum tipo de renda mensal.
1. Nome do Candidato:		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
2.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
3.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
4.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
5.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
6.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
7.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
8.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
9.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
10.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
11.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
12.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
13.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
14.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
15.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM - CAB

ANEXO AO EDITAL Nº 04/2017 – IFRR/*Campus* Avançado Bonfim

ANEXO VIII

**Etiqueta para colar no envelope da documentação dos candidatos que concorrem às vagas de Ação Afirmativa.**

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Curso Técnico em \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_ Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Telefone celular: \_\_\_\_\_

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_ Rua: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Concorreu para vaga de Ação afirmativa:

( ) Se autodeclara preto, pardo e indígena.

( ) Sem etnia declarada.

Documentos que constam no envelope:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Bonfim-RR, \_\_\_/\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um membro da Comissão/IFRR/*Campus* Avançado Bonfim